



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 2.975 DE 21 DE JUNHO DE 1.990.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE Cr\$ 9.200.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ERVAL STEINER, Prefeito do Município de Porto Feliz, Estado de São Paulo faço saber que a Câmara Municipal de Porto Feliz aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito suplementar no valor de Cr\$ 9.200.000,00 (nove milhões e duzentos mil cruzeiros) destinado a suplementar as seguintes dotações orçamentárias com as quantias que menciona, a saber:

7 - DIRETORIA DE OBRAS E URBANISMO
7.4 - SETOR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS E SERV. URBANOS
4120 - Equipamentos e Mat. Permanente
(10585752.21a)..... + Cr\$ 6.500.000,00

8 - DIRETORIA DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL
8.2 - SETOR DE ATENDIMENTO E SERVIÇOS DA SAÚDE
4120 - Equipamentos e Mat. Permanente
(13754282.24)..... + Cr\$ 1.500.000,00

10 - GUARDA MUNICIPAL
10.1 - SETOR DE SEGURANÇA
4120 - Equipamentos e Mat. Permanente
(06301792.34)..... + Cr\$ 1.200.000,00

TOTAL..... + Cr\$ 9.200.000,00

ARTIGO 2º - O crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta do excesso de arrecadação a se verificar no presente exercício.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, 21 DE JUNHO DE 1.990.

Erval Steiner
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA EM LIVRO PRÓPRIO DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA, 21 DE JUNHO DE 1.990.

Antonio da Costa Aranha
Diretor